

CONTRATO 062/LIC/2017 - TERMO ADITIVO Nº 01 - VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de execução dos serviços de engenharia para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Escolas Municipais, localizadas nas diversas áreas do Município de Pesqueira, com fornecimento de materiais, que entre si, fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **W.V.C. CONSTRUTURA LTDA-EPP**, como **CONTRATADO**.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro – Pesqueira – PE, neste ato representada pela Secretaria de Educação do Município a Sr.ª Patrícia Moura Pinheiro, Patrícia Moura Pinheiro, brasileira, divorciada, portadora do R.G. nº 5.045.462 SSP/PE e CPF nº 022.231.114-24, residente e domiciliado à Trav. Otávio Bezerra do Rêgo Barros, 349 – Centro - Pesqueira - PE, e como **CONTRATADA** a empresa **W.V.C. CONSTRUTURA LTDA-EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 26.542.585/0001-65, com sede na Rua Enedino de Freitas, nº 98, Centro, pesqueira-PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Walef Vieira Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.985.424 - 94 e no RG sob o nº 8.377.644 SDS/PE, Residente e domiciliado à Rua Enedino de Freitas, Letra A nº 98, Centro, pesqueira-PE, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 09 de junho de 2017, a Tomada de Preços nº 005/2017, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Escolas Municipais, localizadas nas diversas áreas do Município de Pesqueira, com fornecimento de materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 09 de junho de 2017 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo, do art. art. 57, II combinado com o artigo 65 § 1º, da supra citada Lei em conformidade com a clausula terceira do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, altera o valor do contrato primitivo acrescentando-se o valor de R\$ 94.428,36 (Noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) correspondente a 25% do contrato nº 062/2017.

DOTAÇÃO:

Órgão: 8.000 - Secretaria Municipal De Educação
Unidade: 8.001 - Departamento De Administração
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1220 – Gestão Da Sec De Educação
Ação: 2.113 – Man. Ativ. Da Gestão Da Sec. De Educação
Elemento Despesa: (988) - 3.3.90.39.00 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 01 de setembro de 2017.

Patrícia Moura Pinheiro
Secretaria de Educação do Município de Pesqueira - PE
Contratante

W.V.C. Construtora LTDA-EPP
Walef Vieira Cavalcanti
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: